

**CONSELHO FISCAL - PREVNAS**

**PARECER nº 009/2023**

Interessado: Diretoria do PREVNAS

Assunto: Verificação e Análise do Balancete

Período: **JUNHO DE 2023**

O Conselho Fiscal do PREVNAS "Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS", reuniu-se na sede do Instituto no dia **20 DE JULHO DE 2023** com o objetivo de analisar, verificar e dar parecer sobre os movimentos contábeis e financeiros referentes ao mês de: **JUNHO DE 2023**.

I - As despesas realizadas no período correspondem às especificadas nas movimentações contábeis e financeiras apresentadas para apreciação.

II - Quando da conferência técnica do relatório do referido mês verificou-se que a organização e apresentação do mesmo encontram-se compatível com as normas regimentais.

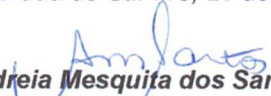
III - Da apreciação geral visualiza-se que os gastos e despesas do período de **JUNHO DE 2023** correspondem as receitas previstas e que os movimentos contábeis e financeiros estão compatíveis, tendo sido aprovados por esse Conselho.

VI - Registramos os repasses nos seguintes valores: dos servidores municipais do (Retido) da Prefeitura o valor de R\$ 389.075,88 (trezentos e oitenta e nove mil setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente ao mês de maio de 2023 e do valor patronal da Prefeitura foi repassado R\$ 520,33 (quinhentos e vinte reais e trinta e três centavos), referente ao mês de Maio de 2023; dos servidores da Câmara Municipal (Retido) no valor de R\$ 7.883,13 (sete mil oitocentos e oitenta e três reais e treze centavos); do patronal da Câmara no valor de R\$ 10.157,96 (dez mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos); Contribuição de inativos e pensionistas, o valor de: R\$ 5.722,04 (cinco mil setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos). Foi verificado valor em atraso, referente ao Patronal da Prefeitura referente ao Décimo Terceiro Salário, no valor de R\$ 409.759,36 (quatrocentos e nove mil setecentos e cinquenta e nove mil reais e trinta e seis centavos); referente ao mês de Janeiro de 2023 no valor de R\$ 212.909,25 (duzentos e doze mil novecentos e nove reais e vinte e cinco centavos); referente ao mês de Fevereiro de 2023 no valor de R\$ 212.554,27 (duzentos e doze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), referente ao mês de Março de 2023, no valor de R\$ 259.691,21 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e um centavos), referente ao mês de Abril de 2023, no valor de R\$ 235.716,85 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), referente ao mês de Maio de 2023 no valor de R\$ 500.708,04 (quinhentos mil setecentos e oito reais e quatro centavos). Totalizando o débito de R\$ 1.811.604,16 (Um milhão e oitocentos e onze mil seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos), conforme já notificado por meio de Ofícios, que em conformidade com o art. 24 da Lei Municipal nº 695/2015, deverá ser sujeitado à encargos de mora e juros, tendo em vista o questionamento constante no item 2.4.2 do Relatório de Acompanhamento RAC – DFCGG/UCRPPS – 40/2021 do Tribunal de Contas do Estado do MS. O resultado das aplicações financeiras foi o seguinte: renda fixa mensal referente a Junho de 2023 de 1,43% totalizando o valor de R\$ 524.469,91 (quinhentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos) e na renda variável referente a Junho de 2023 de 19,21% totalizando o valor de R\$ 662.690,40 (seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos); ativos no exterior, Fundo Internacional de Ações BDR referente a Junho de 2023, de 0,47% totalizando o valor de R\$ 4.894,47 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), totalizando R\$ 1.192.054,78 (um milhão centos e noventa e dois mil cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Foram registradas ainda outras receitas oriundas de parcelamentos e restituições no valor de R\$ 184.754,30 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

*J. G. S.*  
*Amplado*

Nova Alvorada do Sul-MS, 20 de Julho de 2023.

  
**Alexandre Ferreira de Lima Garajo**  
Membro/Titular

  
**Andreia Mesquita dos Santos**  
Membro/Titular

  
**Aline Ortega dos Reis**  
Membro/Titular

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ASSINAM: ROSINEIDE LICHEWISKI DE AGUIAR – DIRETORA PRESIDENTE- CONTRATANTE / LUIZ CLÁUDIO KOGUT - SÓCIO GERENTE ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP - CONTRATADO.

Nova Alvorada do Sul - MS 20 de julho de 2023.

ROSINEIDE LICHEWISKI DE AGUIAR  
Diretora Presidente do PREVNAS

Matéria enviada por ROSILENE ALVES PIRES

### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1002 DE 07 DE JULHO DE 2023.

*"Dispõe sobre o parcelamento de débitos previdenciários do Município com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Alvorada do Sul, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL** - Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ PAULO PALEARI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal e demais débitos) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências DEZEMBRO/2022 a MAIO/2023), em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

**Parágrafo único.** É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

**Art. 2º** Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data de consolidação do termo de acordo de parcelamento.

**Parágrafo único.** O vencimento da primeira prestação deverá ocorrer no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

**Art. 3º** Em caso de atraso no pagamento mensal de uma ou mais prestações, essas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 4º** O débito consolidado será apurado mediante demonstrativo consolidado de parcelamento que discrimine por competência os valores originários, as atualizações, os juros, as multas e os valores consolidados.

**Parágrafo único.** O termo de acordo será formalizado e encaminhado à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV-Web, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Alvorada do Sul.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul-MS, 07 de julho de 2023.

**JOSÉ PAULO PALEARI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO MARQUES MARTINS

### PREVNAS Parecer 09/2023

Interessado: Diretoria do PREVNAS

Assunto: Verificação e Análise do Balancete

Período: **JUNHO DE 2023**

O Conselho Fiscal do PREVNAS "Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS", reuniu-se na sede do Instituto no dia **20 DE JULHO DE 2023** com o objetivo de analisar, verificar e dar parecer sobre os movimentos contábeis e financeiros referentes ao mês de: **JUNHO DE 2023**.

I - As despesas realizadas no período correspondem às especificadas nas movimentações contábeis e financeiras apresentadas para apreciação.

II - Quando da conferência técnica do relatório do referido mês verificou-se que a organização e apresentação do mesmo encontram-se compatível com as normas regimentais.

III - Da apreciação geral visualiza-se que os gastos e despesas do período de **JUNHO DE 2023** correspondem as receitas previstas e que os movimentos contábeis e financeiros estão compatíveis, tendo sido aprovados por esse Conselho.

VI – Registramos os repasses nos seguintes valores: dos servidores municipais do (Retido) da Prefeitura o valor de R\$ 389.075,88 (trezentos e oitenta e nove mil setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente ao mês de maio de 2023 e do valor patronal da Prefeitura foi repassado R\$ 520,33 (quinhentos e vinte reais e trinta e três centavos), referente ao mês de Maio de 2023; dos servidores da Câmara Municipal (Retido) no valor de R\$ 7.883,13 (sete mil oitocentos e oitenta e três reais e treze centavos); do patronal da Câmara no valor de R\$ 10.157,96 (dez mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos); Contribuição de inativos e pensionistas, o valor de: R\$ 5.722,04 (cinco mil setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos). Foi verificado valor em atraso, referente ao Patronal da Prefeitura referente ao Décimo Terceiro Salário, no valor de R\$ 409.759,36 (quatrocentos e nove mil setecentos e cinquenta e nove mil reais e trinta e seis centavos); referente ao mês de Janeiro de 2023 no valor de R\$ 212.909,25 (duzentos e doze mil novecentos e nove reais e vinte e cinco centavos); referente ao mês de Fevereiro de 2023 no valor de R\$ 212.554,27 (duzentos e doze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), referente ao mês de Março de 2023, no valor de R\$ 259.691,21 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e um centavos), referente ao mês de Abril de 2023, no valor de R\$ 235.716,85 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), referente ao mês de Maio de 2023 no valor de R\$ 500.708,04 (quinhentos mil setecentos e oito reais e quatro centavos). Totalizando o débito de R\$ 1.811.604,16 (Um milhão e oitocentos e onze mil seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos), conforme já notificado por meio de Ofícios, que em conformidade com o art. 24 da Lei Municipal nº 695/2015, deverá ser sujeitado à encargos de mora e juros, tendo em vista o questionamento constante no item 2.4.2 do Relatório de Acompanhamento RAC – DFCGG/UCRPPS – 40/2021 do Tribunal de Contas do Estado do MS. O resultado das aplicações financeiras foi o seguinte: renda fixa mensal referente a Junho de 2023 de 1,43% totalizando o valor de R\$ 524.469,91 (quinhentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos) e na renda variável referente a Junho de 2023 de 19,21% totalizando o valor de R\$ 662.690,40 (seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos); ativos no exterior, Fundo Internacional de Ações BDR referente a Junho de 2023, de 0,47% totalizando o valor de R\$ 4.894,47 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), totalizando R\$ 1.192.054,78 (um milhão centos e noventa e dois mil cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Foram registradas ainda outras receitas oriundas de parcelamentos e restituições no valor de R\$ 184.754,30 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Nova Alvorada do Sul-MS, 20 de Julho de 2023.

Alexandre Ferreira de Lima Garajo  
Membro/Titular

Andreia Mesquita dos Santos  
Membro/Titular

Aline Ortega dos Reis  
Membro/Titular

Matéria enviada por ROSILENE ALVES PIRES

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 660/2023**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.**

**JOSÉ PAULO PALEARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS regulamentares ao servidor **ANTONIO DOS SANTOS NOBRE**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cedido ao Batalhão do Corpo de Bombeiros, com início em **01 de Agosto de 2023** e término em **30 de Agosto de 2023**, Período Aquisitivo 01/09/2021 a 31/08/2022, com fulcro no Art. 106, da Lei Complementar nº 002/93, de 21/10/93 – Estatuto do Servidor.

**Art. 2º** Expirado o prazo para o gozo do benefício previsto, deverá o servidor apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul/MS, 20 de Julho de 2023.

**JOSÉ PAULO PALEARI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 665/2023**

**“PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.**

**JOSÉ PAULO PALEARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar de **14 de Julho de 2023 a 28 de Julho de 2023**, a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE da servidora **MARIA ROSA APONTE ARANDA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de **MONITORA DE ENSINO**, lotada na Escola Municipal Adenivaldo Araújo de Rezende, Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, conforme comunicado do Resultado do Exame Médico – CREM nº 0780/2023 de 20/07/2023.